



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 248, Ano 2 – 06/11/2018

Sumário

Resolução nº 029/2018 - CMDI	2
Resolução nº 030/2018 - CMDI	2





Resolução nº 029/2018 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 666, de 10 de dezembro de 2004, e considerando deliberação em Reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2018,

RESOLVE: Aprovar *convocar* a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, a ser realizada nos dias *15 e 16 de fevereiro de 2019* na *Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Pinhais*.

São José dos Pinhais, 29 de outubro de 2018.

Edirceu Ferreira Neves

Presidente do CMDI

Resolução nº 030/2018 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 666, de 10 de dezembro de 2004, e considerando deliberação em Reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2018,

RESOLVE: Aprovar o *regulamento* da **IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais**:

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1.º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, órgão colegiado deliberativo e paritário, entre o Governo e Sociedade Civil, reunir-se-á conforme dispuser o Regimento Interno próprio, para:

- I. Contribuir no alcance dos objetivos da V Conferência Nacional da Pessoa Idosa:
- Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa;
 - Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersectorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
 - Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos - DH;





- d) Avaliar a efetividade das ações em execução;
- e) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- f) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
- g) Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- h) Envidar esforços no sentido de incluir a pessoa idosa na agenda e na pauta política.

Art. 2.º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, terá como temário geral: **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.”**

Art. 3º - Os Eixos Temáticos, definidos pelo CNDI e indicados pelo CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná são:

I – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, realizar-se-á no dia 15 de Fevereiro de 2019, das 17h30min às 21h e no dia 16 de Fevereiro de 2019 das 08h às 12h na Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Pinhais – PR.

Art. 5º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será antecedida pela realização de Fóruns Preparatórios, que visam dar visibilidade ao processo de realização da Conferência Municipal, fortalecer a participação das pessoas idosas no controle social e preparar, de forma colaborativa, a realização da Conferência Municipal.

Art. 6º - Serão realizados 4 (quatro) Fóruns Preparatórios divididos por regiões do município com o seguinte cronograma:





- I. *Região Borda do Campo*: 13/11/2018 – CRAS Afonso Celso – Horário: 13h30 às 16h30.
- II. *Região Centro*: 20/11/2018 – Casa do Idoso – Horário: 13h30 às 16h30.
- III. *Região Afonso Pena*: 27/11/2018 – CRAS Parque da Fonte - Horário das 13h30 às 16h30
- IV. *Região São Marcos*: 30/11/2018 – Ginásio do São Marcos – Horário: 08h30 às 11h30.

Art. 7º - Durante os Fóruns Preparatórios serão indicados os delegados da sociedade civil, idosos e observadores para a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, bem como serão elaboradas propostas que subsidiarão as discussões dos grupos de trabalho desta.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais as pessoas acima de 16 anos, inscritas na condição de:

- I – Delegados (as) natos (as) – 24 (vinte e quatro) participantes;
- II – Delegados (as) governamentais 30 (trinta) participantes indicados pelas Secretarias: (02) Educação, (02) Esporte e Lazer, (02) Habitação, (02) Planejamento, (02) Saúde, (02) Vigilância Sanitária, (02) Meio Ambiente, (02) Cultura, (02) Segurança, (02) Urbanismo, (03) Assistência, (01) Trabalho, (01) Turismo, (01) Procuradoria, (01) Transporte, (01) Finanças, (01) Defensoria Pública e (01) Ministério Público.
- III – Delegados da Sociedade Civil, inscritos nos Fóruns Preparatórios, ou na Secretaria Executiva dos Conselhos (Rua Joinville, nº 2109 – São Pedro) até dia 20 de dezembro de 2018, respeitando o número de 30 (trinta) vagas.
- IV – Idosos com mais de 60 (sessenta) anos inscritos nos Fóruns Preparatórios, ou na Secretaria Executiva dos Conselhos (Rua Joinville, nº 2109 – São Pedro) até dia 20 de dezembro de 2018, respeitando o número de 58 (cinquenta e oito) vagas.
- V – Observadores (as) inscritos nos Fóruns Preparatórios, ou na Secretaria Executiva dos Conselhos (Rua Joinville, nº 2109 – São Pedro) até dia 20 de dezembro de 2018, respeitando o número de 18 (dezoito) vagas.

Total = 160 (cento e sessenta) participantes.

Art. 9º - Participarão delegados (as), com direito a voz e a voto, escolhidos (as) da seguinte forma:

- I - Serão delegados (as) natos (as) os (as) componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos direitos do Idoso num total de 24 (vinte e quatro) conselheiros (as);





II - Os delegados (as) serão inscritos (as) paritariamente entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando o número de 59 (cinquenta e nove) vagas para cada segmento.

Art. 10º - O prazo para inscrição dos (as) delegados (as) e convidados (as) junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, será entre do dia 01 de novembro à 15 de dezembro de 2018, até às 17 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Joinville, nº 2109 – São Pedro.

Parágrafo Único: Vencido este prazo, as vagas de delegados (as) não preenchidas serão redistribuídas entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando a paridade.

I - O credenciamento será realizado no dia 15 de fevereiro de 2019 das 17h30 às 18h30, no local de realização do evento.

Art. 11º - Caberá aos segmentos do Governo e Sociedade Civil, indicarem as pessoas a serem convidadas até o número de 59 (cinquenta e nove) participantes, com direito a voz, a participarem da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 12º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso ou seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 13º - A Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso tem as seguintes atribuições:

I – Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social através da Divisão de Ações Comunitárias, a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno e regulamento da IV Conferência Municipal de Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;

III - Acompanhar e fornecer subsídios para a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;

IV - Indicar a composição da mesa;

V - Propor a programação;

VI - Indicar palestrantes dos temas a serem tratados;

VII – Estimular a participação da sociedade civil.





Art. 14º - Cabe a Divisão de Ações Comunitárias – Secretaria Executiva – da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes atribuições:

- I - Dar suporte técnico;
- II - Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo;
- III - Elaborar o material de divulgação do evento;
- IV - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- V - Convidar autoridades;
- VI - Credenciar os (as) delegados (as), observadores(as) e convidados(as) em conjunto com a Secretaria Executiva;
- VII – Providenciar as atividades compreendidas pelo cerimonial.
- VII - Oferecer material técnico e de apoio;
- IX - Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno;
- X - Indicar os (as) debatedores(as) dos temas a serem tratados;
- XI - Distribuir os (as) participantes dentro dos grupos de trabalho;
- XII - Participar da plenária, sistematizando as propostas que integrarão o relatório final;
- XIII - Consolidar os relatórios parciais e final;
- XIV - Dar a redação final aos relatórios, antes de sua publicação;
- XV - Encaminhar as propostas finais da IV Conferência do Idoso.

Art. 15º - A Divisão de Ações Comunitárias poderá indicar outras pessoas para auxiliar na execução de seus trabalhos.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 16º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, ocorrerão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

São José dos Pinhais, 29 de outubro de 2018.

Edirceu Ferreira Neves
Presidente do CMDI

